



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

DECRETO Nº 022, 23 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Município de Araripina em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, normas complementares às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - O atendimento presencial ao público dos serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sempre que possível, deve ser substituído pelo remoto.

§ 1º Os serviços públicos podem ser acessados através do endereço eletrônico pelo <https://digital.araripina.pe.gov.br> ou por telefone através do número 156.

Art. 3º - Excetua-se da regra prevista no art. 2º a prestação de serviços públicos essenciais e presenciais nas áreas de saúde (unidades de saúde, PACS, Cartão SUS, PNI), Gabinete do Prefeito (regime de plantão e expediente interno), limpeza urbana, obras e serviços de engenharia, manutenção e recuperação de esgotos, recuperação de pavimentação paralelepípedos.



GOVERNO MUNICIPAL

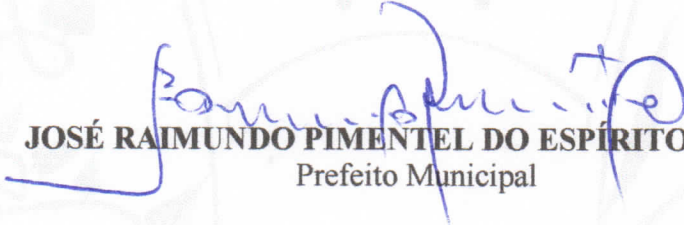
Araripina

Parágrafo único. Os respectivos Secretários Municipais poderão editar atos complementares para regulamentar o funcionamento remoto de algumas atividades das áreas previstas no caput.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 23 de março de 2020.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal